



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.056/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3559/2024			
OBJETO			
Aquisição de Tablets, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 171.748,45 (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavo);			
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS			
https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras			
IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			
Até às 17h do dia 06/09/2024 (Seis de setembro de dois mil e vinte e quatro)			
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
Às 09h do dia 11/09/2024 (Onze de setembro de dois mil e vinte e quatro)			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras			
UASG	TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
389511	Menor Preço	menor preço por item	Aberto
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA?	AMOSTRA ou PROVA DE CONCEITO?	ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?
Não	Não	Não	Não
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO			
02 (duas) horas após convocação			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
TELEFONE		E-MAIL	
(31) 3048-9137		licitacao@mg.senac.br	
OBSERVAÇÕES GERAIS			
1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.			
2. Com relação a nomenclatura do item, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração, assim escolhemos um item genérico para representar o(s) item(ns).			
3. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001			



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90.056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3559/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 008/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**. Destaca-se que apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024. Ademais, o atendimento ao Decreto 10.024/2019 se dá meramente pela utilização do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, segundo as regras e condições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação será formalizada por intermédio de **Contrato**.

1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, Sede Administrativa do Senac em Minas, está localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121.

1.3. O horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h.

1.4. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

1.5. Este Edital e todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados, no Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais – www.mg.senac.br e Portal de compras do Governo Federal.

1.5.1. Para consulta por meio do Portal de compras do Governo Federal, acessar o site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e preencher os dados referente a licitação (Cód UASG e Número Pregão).

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **Tablets**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac em Minas, bem como aquelas que estiverem sob o regime de falência, liquidação, dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser

observado o disposto no item abaixo.

3.2.1.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.2.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024.

4.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às 09hs do dia 11/09/2024 (Onze de setembro de dois mil e vinte e quatro).

4.1.2. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09hs do dia 11/09/2024 (Onze de setembro de dois mil e vinte e quatro).

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados à Pregoeira e equipe de apoio do Senac em Minas devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@mg.senac.br até 06/09/2024 (Seis de setembro de dois mil e vinte e quatro), no horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, conforme item **1.3**, sob pena de não acolhimento.

5.1.1. A pregoeira e a equipe de apoio não se responsabilizarão pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados à Pregoeira e equipe de apoio, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, em

até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Senac em Minas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 6 deste Edital**) e subsequente encaminhamento de documentos de habilitação e proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac em Minas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

8.1.1. PROPOSTA COMERCIAL: É a proposta que deverá ser elaborada e enviada exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.1.2. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.1.2. PROPOSTA AJUSTADA: Convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III, Modelo de Proposta Comercial, e a documentação de **HABILITAÇÃO, disposta no item 11 deste Edital**, não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

8.1.2.1. A Pregoeira poderá convocar, de ofício ou mediante solicitação formal, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 8.1.2.

8.1.1.2. Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, a Pregoeira e equipe de apoio poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.

8.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

8.3. A licitante arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

8.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item 8.1.2.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

8.6. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.7. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 4.1.1, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.8. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, a Pregoeira do Senac em Minas dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2.4. **Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.**

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO POR ITEM** sendo consideradas **somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 9.7.2, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública

de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.9. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.10. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.11. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pela Pregoeira, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.12.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira desclassificará a referida proposta e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.14. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, a Pregoeira em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.16. Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, conforme planilha disposta no Anexo II deste Edital, a proposta será desclassificada.

9.17. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa

competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9.18. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**, obtidos por meio de pesquisa de mercado, e as demais condições deste Edital e seus Anexos.

10.1.1. Os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS** discriminados no **Anexo II** deste Edital serão utilizados na análise do preço ofertado pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

10.1.1.1. Não serão aceitas propostas com preço unitário ou total superior ao estimado pela Entidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

11.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual** (domicílio ou sede da licitante) e **Fazenda Federal/Seguridade Social** (certidão conjunta), devendo ser apresentadas por meio de CND (Certidão Negativa de Débito), na forma da lei.

11.2.3. Prova de Regularidade Fiscal ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu satisfatoriamente bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

11.3.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

11.3.3. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

11.5. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 8.1.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

11.6. É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.6.1. Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no item 8.1.2 - “**Proposta Ajustada**”.

11.6.2. As diligências mencionadas no item **12.6.** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

11.6.3. Adverte-se que alguns municípios e estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **11.6.**

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Gerência de Gestão de Contratos e Licitações do Senac em Minas, localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

11.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

11.10. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item **8.1.2.**

12. PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

12.1. A proposta ajustada deverá estar adequada ao último lance apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

12.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.**

12.3. Deverá constar na proposta ajustada o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

12.4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail licitacao@mg.senac.br, dirigida à Pregoeira e equipe de apoio, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

12.5. A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, folder's, catálogo técnico/ilustrativo físico e/ou link para consulta on-line dos itens ofertados, no intuito de auxiliar a análise do atendimento às especificações e exigências do termo de referência

12.6. A elaboração da proposta ajustada é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para a Pregoeira e equipe de apoio.

12.7. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

12.8. Serão consideradas apenas as informações apresentadas na proposta comercial final readequada, tais como descrição do objeto, marca e demais dados constantes no Anexo III deste Edital.

12.9. Serão desclassificadas as propostas ajustadas:

12.9.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do Edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

12.9.2. Que sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar sua análise.

12.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.9.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

12.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

12.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a

Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a Instituição.

13. RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

13.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

13.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza a Pregoeira ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema Comprasnet.

13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, no endereço e horário mencionados nos itens **1.2** e **1.3**, respectivamente.

13.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **13.3**.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, a Pregoeira consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a homologação o Senac em Minas entrará em contato com a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

15.1.1. O instrumento contratual será assinado eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridade

certificadora, mediante o envio do instrumento contratual no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

15.1.2. Caso a licitante vencedora apresente algum impedimento para assinatura nos moldes do item 15.1.1, o instrumento contratual será enviado pelos correios no endereço informado na proposta comercial.

15.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do instrumento contratual, para proceder à sua assinatura e devolvê-lo ao Senac em Minas.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante:

- a) perda do direito à contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.4. É facultado ao Senac em Minas, no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos acima, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 15.3.

16. PENALIDADES

16.1. Ensejará impedimento do direito de licitar e terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos o licitante que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada à Pregoeira e equipe de apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

17.1.1. A Pregoeira e equipe de apoio tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

17.2. Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema Comprasnet, a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1270/2024

17.3. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

17.4. A inobservância pela licitante do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

17.5. A Pregoeira poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

17.6. Em caso de divergência entre as especificações dos itens/serviços inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

17.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

17.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.8. A inobservância da Resolução Senac nº 1270/2024 pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac Minas, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.9. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão, no interesse do Senac em Minas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

17.10. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

17.11. Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.

17.12. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

17.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

17.14. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac em Minas reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.15. O Senac em Minas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

17.16. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de



qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17.17. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac em Minas (www.mg.senac.br).

17.18. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento do Senac em Minas.

17.19. Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e equipe de apoio ou por Autoridade Superior.

17.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

17.21. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

Anexo I: Termo de Referência (e seus anexos – Anexo I - Especificações e quantitativos);

ANEXO II: Preço estimado;

ANEXO III: Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2024.

**Maiara Lima
Braga**

Assinado de forma digital
por Maiara Lima Braga
Dados: 2024.08.29
10:33:20 -03'00'

**Gerência de Suprimentos
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de Tablets, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. CENTRO DE CUSTO

2.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas por meio do(s) Centro de Custo(s): ADM-PROJETOS/PROJETOS nº 00139701.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos compõem o Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. As condições de entrega do objeto, as regras para agendamento da entrega, bem como as condições de recebimento, estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

4.3. Prazo de entrega:

4.3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio do Pedido de Compra (PC) por e-mail pelo gestor ou fiscal do contrato.

4.3.2. Constatado pela CONTRATADA a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, esta deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do instrumento contratual para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

4.4. Local de entrega:

4.4.1. A entrega deverá ocorrer na Central de Distribuição do Senac em Minas, localizada na Rua dos Caetés, nº 1065, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-084.

4.5. Regras para agendamento da entrega:

4.5.1. As entregas somente serão aceitas mediante agendamento.

4.5.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante contato pelos telefones: (31)3048-9210, (31)3048-1320, (31)3048-9259 - e-mail: agendamento.cd@mg.senac.br e centraldedistribuicao-atendimento@mg.senac.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega dos bens.

4.5.2. No ato da solicitação do Agendamento, disponibilizar via e-mail uma cópia da pré-nota fiscal e/ou espelho fiscal contendo as seguintes informações:

- a) Descrições dos itens a serem faturados, quantidades e preço unitário e total dos produtos.
- b) As quantidades e Peso dos volumes a serem entregues, e o tipo de transporte a ser utilizado.
- c) O SENAC Minas não disponibiliza de mão de obra para o descarregamento das mercadorias.

4.6. Recebimento:

4.6.1. Os bens somente serão recebidos pelo CONTRATANTE de segunda a sexta-feira das 08h às 16h.

4.6.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o agendamento realizado.

4.6.3. Em caso de descumprimento do agendamento, a CONTRATADA deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

4.6.3. O recebimento das Mercadorias poderá ser recusado nas seguintes situações:

- a) Avarias nas embalagens entregues, produtos sem rótulos de identificação, vencidos e embalagens violadas.
- b) Notas Fiscais com a data de emissão no mês anterior ao mês de competência da entrega dos produtos.
- c) Entregas realizadas sem o agendamento prévio.

4.6.4. Recebimento provisório: no ato da entrega o CONTRATANTE fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao pedido de compra e nota fiscal.

- a) Constatado que os bens apresentam alguma irregularidade, o CONTRATANTE fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

4.6.5. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos bens, a regularidade física destes, o prazo de validade, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência da nota fiscal.

- a) A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.
- b) Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do **recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual**.
- c) O ônus da retirada e substituição dos bens será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos Manual de usuário / termos / certificados / manual de garantia expedidos pelo fabricante.

5.3. A garantia ocorrerá na modalidade “balcão”.

5.4. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos, dentro do período de garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento dos mesmos pela assistência técnica autorizada pelo fabricante.

5.4.1. Transcorrido o prazo e os vícios ou defeitos não tenham sido solucionados, a CONTRATADA

terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los por outro novo idêntico ou superior ao ofertado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. Havendo reincidência dos vícios e defeitos no mesmo equipamento, no período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro novo idêntico ou superior ao ofertado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.6. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, preferencialmente na cidade em que a unidade se encontra.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu satisfatoriamente bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

6.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

6.3. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme tabela abaixo, indicando número do item, descrição sintética, descrição detalhada, marca/Modelo, quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns), além da identificação da empresa, informando razão social, CNPJ, endereço, dados para contato e dados do responsável pela sua elaboração.

Ite m	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TABLET			43		

7.2. A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, folder's, catálogo técnico/ilustrativo físico e/ou link para consulta on-line dos itens ofertados, no intuito de auxiliar a análise do atendimento às especificações e exigências do termo de referência.

7.3. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

7.4. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições gerais e de faturamento.

7.5. A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação plena de todos os termos e condições deste instrumento, em especial à descrição detalhada dos itens constantes no ANEXO I.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações genéricas da CONTRATADA estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

10. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC), no contrato.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC), do contrato.

10.2.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

10.3. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: nfe.cr@mg.senac.br, agendamento.cd@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do instrumento contratual que será informado após a assinatura do referido instrumento.

10.3.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser o informado, ficando totalmente isento de multas e juros, se por ventura ocorrer.

10.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0020-89	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas	Rua dos Caetés, nº 1065, Centro, Belo Horizonte/MG. Cep: 30.120-084	062.896.871.14-79	0.303.190/015-6

10.5. A CONTRATADA que estiver localizado fora do estado de Minas Gerais deverá emitir a nota fiscal de venda com as seguintes classificações:

CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou

CFOP 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinadas a não contribuinte.

10.6. Conforme resposta à Consulta de Contribuinte nº 054/2008 realizada junto à SEF/MG, o SENAC em Minas não é contribuinte do ICMS. Desta forma, não se aplica às operações contratadas por essa Entidade o instituto da Substituição Tributária, logo, não se aplica também o acréscimo de valores relativos ao ICMS Substituição Tributária (ICMS ST).



10.7. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.

10.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal.

10.8.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

10.8.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.9. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

11. PENALIDADES

11.1. As condições de aplicação das penalidades estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

12. ANEXOS

Anexo I – Especificações e quantitativos

ANEXO I – DO TERMO DE REFÊRENCIA
Especificações e quantitativos

Item 1 - Tablet	QUANTIDADE
com Armazenamento Interno: 256GB, Conectividade: Bluetooth e Wi-Fi, Memória RAM:12GB, câmera traseira e frontal	43
Sistema Operacional: IOS ou Android	
Tamanho da Tela: 10,9" a 14,6"	
Tipo de Tela: AMOLED 2x imersiva ou tela Multi-Touch retroiluminada por LED , com tecnologia IPS	
Resolução da Tela: WQXGA + (2960 x 1848) ou 2360x1640 pixels a 264 ppp	
Frequência de Atualização: 120Hz	
Conectividade: Bluetooth / wi-fi e/ou eSIM	
Conexões: USB 3.2 ou USB 2.0 (até 480Mb/s)	
Câmera traseira: Dupla de 13MP + 8MP Ultra Wide ou Câmera grande-angular de 12MP	
Câmera frontal: Dupla de 12MP + 12 MP Ultra Wide ou Câmera ultra-angular horizontal de 12 MP	
Processador: Qualcomm Snapdragon 8 Gen 2 ou A13 Bionic com arquitetura de 64 bits, neural engine.	
Memória RAM mínima: 12GB	
Localização: GPS	
Sensores: Giroscópio / Geomagnético / Sensor Hall / Luz RGB ou Touch ID/ Giroscópio de Três Eixos/ Acelerômetro / barômetro / Sensor de Luz Ambiente	
Capacidade da Bateria: 11.200 mAh ou 28,6 watts/hora	
Peso do produto: 477g - 735g	
Dimensões do Produto: Alt 24,86cm Lar. 17,95cm, Prof. 0,70cm - Alt 32,64cm Lar. 20,86cm, Prof. 0,55cm	
Contém Caneta: Sim	
Fonte com alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240 V	
Capacidade de armazenamento mínima de 256 GB	



ANEXO II DO EDITAL – PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição Sintética	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TABLET	43	R\$3.994,15	R\$171.748,45



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Belo Horizonte ____ de ____ de 2024.

CARTA PROPOSTA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.056/2024.

À Pregoeira e a equipe de apoio do Senac em Minas.

Prezados Senhores,

Para a aquisição de tablets, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____, signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer integralmente o objeto desta licitação, nos preços descritos abaixo:

Item	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TABLET			43		

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.*

**** A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, folder's, catálogo técnico/ilustrativo físico e/ou link para consulta on-line dos itens ofertados, no intuito de auxiliar a análise do atendimento às especificações e exigências do termo de referência.*

1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo **120 (cento e vinte)** dias contados da sua emissão.
2. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

Nome Completo: _____

E-mail: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____



ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TABLET

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Unidade: ARMG

Contrato nº xxxx/xxxx – Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-076, legalmente representado pelo(a) Diretor(a) Regional, na condição de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXX, nº X, Bairro, Cidade/Estado, CEP: XXXX, por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, na condição de **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente contrato, com fundamento na Resolução SENAC nº 1.270/2024 e demais normas aplicáveis, na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Tablet.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.1.1.** Proposta comercial da CONTRATADA.
- 2.1.2.** Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx.
- 2.1.3.** Pedido de Compra do CONTRATANTE nº xxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica.

- 3.1.1.** Caso as assinaturas sejam físicas, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos compõem o Anexo I deste instrumento.

4.2. As quantidades definidas para cada bem poderão sofrer acréscimos e supressões, mediante a formalização de termos aditivos.

4.3. Prazo de entrega:

- 4.3.1.** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio do Pedido de Compra (PC) por e-mail pelo Gestor ou Fiscal de Contrato.

4.3.2. Constatado pela CONTRATADA a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, esta deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do instrumento contratual para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

4.4. Local de entrega:

4.4.1. A entrega deverá ocorrer na Central de Distribuição do Senac em Minas, localizada na Rua dos Caetés, nº 1065, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-084.

4.5. Condições de entrega:

4.5.1. A entrega do bem é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando encarregada do seu correto acondicionamento, garantindo sua integridade física/operacional, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, dentre outras informações necessárias.

4.5.2. Não serão admitidos bens diferentes dos especificados neste instrumento.

4.5.3. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do bem não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste instrumento, no termo de referência, edital e seus anexos.

4.5.4. O CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação dos dados logísticos, tais como: código de EAN que permite o envio das unidades individuais; código DUN que é o código de barras que identifica a embalagem máster atrelado ao fator de conversão que é quantidade por caixa, peso bruto, peso líquido, dimensão dos bens (altura, largura e comprimento), descrição do bem, marca, shelf life (tempo de vida útil do bem); e os dados fiscais tais como classificação NCM (Nomenclatura Comum da Mercosul), CFOP, ICMS, IPI e benefício fiscal, quando aplicado.

a) Quando solicitada, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega dos dados acima, contados do recebimento da solicitação.

4.5.5. A transportadora ou empresa que realizará entrega dos bens no CONTRATANTE, deverá orientar os funcionários quanto a utilização de calçado fechado e roupas apropriadas, não admitindo a utilização de bermudas, camisetas sem mangas e calçado aberto.

4.6. Regras para agendamento da entrega:

4.6.1. As entregas somente serão aceitas mediante agendamento.

4.6.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante contato pelos telefones: (031) 3048-1320/9210/9259, e-mails: agendamento.cd@mg.senac.br e centraldedistribuicao-atendimento@mg.senac.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega dos bens.

4.6.3. Para realização do agendamento serão necessárias as informações abaixo:

- a) Número do Pedido de Compra (PC);
- b) Descrição do veículo;
- c) Nome da transportadora e se haverá ajudantes;
- d) O CONTRATANTE não disponibilizará de mão de obra para o descarregamento das mercadorias;
- e) Dados sobre a carga: se 'batida' ou 'paletizada';
- f) Quantidade de caixas e, se houver 'paletização' informar a quantidade de 'pallets';

g) Número de SKU'S (Stock Keeping Unit) – Unidade de manutenção do estoque, ou seja, designar quantos itens diferentes de estoque serão enviados;

h) Número da NF emitida, enviar cópia do documento, com a descrição dos itens a serem faturados, quantidades, preços unitários e total dos produtos.

4.7. Recebimento:

4.7.1. Os bens serão recebidos pelo CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

4.7.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o agendamento realizado.

4.7.3. Em caso de descumprimento do agendamento, a CONTRATADA deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

4.7.4. O recebimento das mercadorias poderá ser recusado nas seguintes situações:

I. Avarias nas embalagens entregues, produtos sem rótulos de identificação, vencidos e embalagens violadas;

II. Notas Fiscais com a data de emissão no mês anterior ao mês de competência da entrega dos produtos;

III. Entregas realizadas sem o agendamento prévio.

4.7.5. Recebimento provisório: no ato da entrega o CONTRATANTE fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra e nota fiscal.

a) Constatado que os bens apresentam alguma irregularidade, o CONTRATANTE fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

4.7.6. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos bens, a regularidade física destes, o prazo de validade, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência da nota fiscal.

a) A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.

b) Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual.

c) O ônus da retirada e substituição dos bens será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.8. Garantia e Assistência Técnica

4.8.1. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.

4.8.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos Manual de usuário / termos / certificados / manual de garantia expedidos pelo fabricante.

4.8.3. A garantia ocorrerá na modalidade “balcão”.

4.8.4. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos, dentro do período de garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento dos mesmos pela assistência técnica autorizada pelo fabricante.

4.8.4.1. Transcorrido o prazo e os vícios ou defeitos não tenham sido solucionados, a

CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los por outro novo idêntico ou superior ao ofertado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8.5. Havendo reincidência dos vícios e defeitos no mesmo equipamento, no período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro novo idêntico ou superior ao ofertado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.8.6. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, preferencialmente na cidade em que a unidade se encontra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxx (xxxx), conforme abaixo:

Item	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

5.2. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC) e no contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC), do contrato ou da ata de registro de preço

5.3.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

5.4. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: nfe.cr@mg.senac.br, agendamento.cd@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do instrumento contratual que será informado após a assinatura do referido instrumento.

5.4.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser o informado, ficando totalmente isento de multas e juros, se por ventura ocorrer.

5.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0020-89	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas	Rua dos Caetés, nº 1065, Centro, Belo Horizonte/MG. Cep: 30.120-084	062.896.871.14-79	0.303.190/015-6

5.6. A CONTRATADA que estiver localizado fora do estado de Minas Gerais deverá emitir a nota fiscal de venda com as seguintes classificações:

CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou

CFOP 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinadas a não contribuinte.

5.7. Conforme resposta à Consulta de Contribuinte nº 054/2008 realizada junto à SEF/MG, o SENAC em Minas não é contribuinte do ICMS. Desta forma, não se aplica às operações contratadas por essa Entidade o instituto da Substituição Tributária, logo, não se aplica também o acréscimo de valores relativos ao ICMS Substituição Tributária (ICMS ST).

5.8. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.

5.9. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal.

5.9.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

5.9.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.10. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

5.11. Os valores referidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, cabendo a CONTRATADA arcar, a sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos bens e demais encargos para a execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas e custas do CONTRATANTE, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas através do Centro de Custo nº 00139701.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção, caso necessário.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

7.6. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades cabíveis, quando necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

8.2. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.3.** Informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 8.4.** Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.
- 8.5.** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto contratado, ou causados por seus empregados ou prepostos.
- 8.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, conforme especificações deste termo.
- 8.7.** Devolver os termos aditivos e documentos relacionados ao contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.
- 8.8.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.
- 8.9.** Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.10.** Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado.
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.
- 8.13.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos por seus clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9. CLÁUSULA NONA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

9.1. Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma empresa em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta, e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação, tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 e seguintes do Código Civil, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o

pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na legislação.

10.2. O Senac em Minas tem sua atuação pautada por meio do Código de Conduta e Ética disponível no Portal da Transparência (<https://transparencia.senac.br/#/mg/controle-interno-externo>).

10.2.1. Qualquer reclamação, sugestão, denúncia ou elogio pode ser registrado no Canal da Ouvidoria (<https://mg.senac.br/Paginas/ouvidoria.aspx>), mediante preenchimento de formulário, ou envio de e-mail para ouvidoria@mg.senac.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por colaboradores devidamente designados em documento apartado, oportunamente anexado ao processo administrativo.

11.2. O CONTRANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

11.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o termo de referência e com o contrato, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

12.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance das respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse.

12.3. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

12.3.1. Cada parte será a única responsável por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos aos tratamentos de sua responsabilidade e considerando-se, ainda, sua classificação em CONTROLADOR ou OPERADOR em determinada atividade.

12.3.2. A responsabilidade será imputada em conformidade com a ação e omissão culposa de cada uma das partes, devidamente apuradas, sendo que aquela que infringir os termos da legislação vigente e do presente, ficará obrigada a ressarcir a outra parte, na mesma medida dos danos.

12.4. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda que o CONTRATANTE, em decorrência desse instrumento, poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações pessoais e dados prestados pela CONTRATADA ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos relacionados ao objeto deste instrumento jurídico.

12.4.1. A CONTRATADA deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

12.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratado, salvo por autorização expressa por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

13.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou qualquer inadimplemento, o CONTRATANTE poderá, por meio do gestor do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis.

14.1.2. Multa, cumulável com as demais penalidades:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou do item até o limite de 15 (quinze) dias.

b) de 20% (vinte por cento) após 15 (quinze) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou do item.

c) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por qualquer outro inadimplemento contratual.

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.1.3.1. A suspensão descrita no item anterior poderá ser ampliada pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos em todo o território nacional, caso seja identificado o cometimento de fraude de qualquer natureza ou ato fraudulento na execução do instrumento contratual.

14.2. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais.

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

14.3.1. Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento no prazo previsto no item 14.3 o valor da multa será descontado do crédito existente junto ao CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA.

14.3.2. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, a CONTRATADA será notificada para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de execução.

14.3.3. Caso não exista crédito junto ao CONTRATANTE esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.

14.4. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente contrato, desde que efetue todos os pagamentos à CONTRATADA, pelo que foi executado até o momento da rescisão.

15.2. O CONTRATANTE também poderá rescindir o presente contrato, reclamando perdas e danos, independentemente de qualquer procedimento judicial, mediante comunicação escrita, se a CONTRATADA:

15.2.1. Descumprir obrigação contratual;

15.2.2. Entrar em processo de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;

15.2.3. Demonstrar manifesta incapacidade na execução do objeto do presente contrato, no tempo e na qualidade contratados;

15.2.4. Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes.

15.3. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos por prazo superior a 90 (noventa) dias.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das demais penalidades, inclusive a de suspensão do direito de licitar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada à CONTRATADA a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

16.2. O presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, sendo que quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas por meio de termo aditivo.



16.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira.

16.5. As partes declaram para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações previstas neste instrumento.

16.6. Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.

16.7. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados (inclusive pessoais), materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

16.7.1. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item anterior, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem a comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil, sendo a respectiva folha de assinaturas documento integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade. As partes declaram, ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil.

Belo Horizonte/MG.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas
Diretoria Regional

Nome da Contratada
Nome do Representante Legal



Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TABLET

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Unidade: ARMG

Contrato nº xxxx/xxxx – Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(conforme Termo de Referência)